



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 147/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 122/2021, que trata da composição dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural (REURB) do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, como abaixo especificado e da outras providencias.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a existência de inúmeros núcleos urbanos e rurais informais consolidados no Município de Carinhanha, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização fundiária urbana e rural dos inúmeros núcleos ao ordenamento territorial urbano e rural e ainda a titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO a adequação pelo Município de Carinhanha, Estado da Bahia, ao novo Marco Regulatório no País que visa estabelecer os procedimentos relativos a Regularização Fundiária Urbana, estabelecidos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a instituição da Lei Municipal nº 1.325, de 26 de Julho de 2021, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana no Município de Carinhanha, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, ao programa Regulariza Bahia, por meio do Termo de Cooperação nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

004/2021/TJ/BA, em específico o item 4 da alínea C do item 3.2 da “Clausula Terceira:Das Obrigações”, do presente Termo de Cooperação;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 122/2021, onde o Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural (REURB) para os fins já definidos em Lei e no Termo de Cooperação, terá como novos integrantes, os seguintes membros:

I - JAMERSON SILVA CASTRO - QUE A COORDENARA;

II - VALÉRIA DE MACEDO DA SILVA;

III - SÓCRATES DE OLIVEIRA BATISTA SOUZA BEDE;

IV - JADSON DE AZEVEDO VIEIRA;

V - ADEILTON FERNANDES DE SOUZA;

VI - MARCO ANTONIO COSTA DE SOUZA;

Artigo 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, em 14 de Junho de 2022.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal